LEI MUNICIPAL N.º 1.450, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

*Autoriza a celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando à cessão de servidores à Secretaria do Juízo da Vara Única ou do Juizado Especial Cível e Criminal e de Conciliação da Comarca de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com finalidade especial de cessão de dois servidores, a título precário e a critério do Juízo, para prestar serviço na Secretaria do Juízo da Vara Única ou no Juizado Especial Cível e Criminal e de Conciliação da Comarca de Nova Ponte, Minas Gerais.

Art. 2°. A vigência do convênio será de cinco meses, podendo ser prorrogada a pedido do TJ-MG, havendo interesse da municipalidade.

Art. 3º. Para cumprimento do convênio, fica autorizada a contratação temporária de dois servidores, com remuneração mensal individual de um e meio salário mínimo vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de setembro de 2005.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal